



## **EDITAL DERI 21/2024**

### **PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL**

### **SUMMER CAMP FOR OUTSTANDING STUDENTS OF UM PARTNERS UNIVERSITIES 2024**

### **UNIVERSIDADE DE MACAU (CHINA)**

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Summer Camp for Outstanding Students of UM Partners Universities 2024 para estudantes de graduação.

#### **1. Objetivo**

- 1.1. Este processo seletivo destina-se a preencher 01 (uma) vaga para intercâmbio no programa de verão oferecido pela Universidade de Macau, China.
- 1.2. O intercâmbio de estudos será para o período de 22 a 26 de julho de 2024.
- 1.3. Os cinco dias de programa serão conduzidos em inglês e o estudante terá a oportunidade de participar de seminários, visitas locais e uma ampla gama de atividades culturais.

#### **2. Benefícios**

- 2.1. O(A) estudante selecionado(a) será nomeado para participar do programa de verão na universidade mencionada, isento(a) de taxas acadêmicas (tuition).
- 2.2. A Universidade de Macau cobrirá os custos de acomodação (em quartos compartilhados), transporte local, refeições e atividades incluídas no programa de verão.
- 2.3. As despesas com obtenção de passaporte, passagens aéreas, visto, seguro saúde internacional (que cubra todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária) e gastos pessoais incorridos fora do programa serão de responsabilidade do(a) estudante.
- 2.4. O(A) estudante selecionado(a) receberá da DERI/Unicamp um auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a contratação do seguro saúde

internacional obrigatório, conforme descrito no subitem 3.1 abaixo. Caso o valor do seguro a ser contratado ultrapasse este valor, a complementação será de responsabilidade do(a) estudante. Caso o valor seja menor, não há necessidade de devolução da quantia.

### **3. Contratação de Seguro Saúde Internacional**

- 3.1.** O(A) estudante contemplado deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.
- 3.2.** Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.
  - 3.2.1.** Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 3.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.
- 3.3.** Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.
- 3.4.** O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.
- 3.5.** A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado.
- 3.6.** A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

### **4. Requisitos para a candidatura**

- 4.1.** Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, os estudantes deverão possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):
  - i. Coeficiente de Progressão (CP) entre 0.30 e 0.90;
  - ii. Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP) positivo;
  - iii. No máximo 12 (doze) créditos de reprovação;
  - iv. Não ter desistido de intercâmbio após a confirmação de interesse nos

últimos dois semestres.

4.2. Mesmo que a universidade de destino não determine um nível de proficiência específico, ainda assim o(a) estudante deve possuir, no mínimo, nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas) do idioma inglês.

4.2.1. O(A) estudante deverá comprovar a proficiência acima descrita, com a apresentação de certificado oficial ou certificado emitido por escola de idioma. Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares.

4.3. Não poderão se inscrever estudantes dos cursos da área da saúde.

4.4. O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.

4.5. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de mobilidade internacional ou de atividades culturais geridos pela DERI nos dois semestres seguintes, contados a partir do término do período do intercâmbio anterior.

4.6. O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

4.7. **O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital.**

## 5. Inscrições

5.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período entre **08/04/2024** e **21/04/2024**, através da área dos usuários, na seção **Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos**. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

5.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

- i. **Comprovante de proficiência da língua inglesa**, conforme definido nos subitens 4.2 e 4.2.1;



UNICAMP



DERI

- ii. **Cópia do passaporte** válido para todo o período do intercâmbio ou do protocolo que conste a data de retirada do documento na Polícia Federal.

- 5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 6.2, indeferem automaticamente a inscrição do candidato.
- 5.4. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via SIGA terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.
- 5.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela coordenação de curso do estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada.

## 6. Processo Seletivo e Nomeação

- 6.1. O processo de seleção será baseado na análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos os candidatos que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada. Será aprovado o(a) estudante mais bem classificado(a) na data de seleção dos candidatos, de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC e com o número de vagas descrito no subitem 1.1 deste edital.
- 6.2. Após a seleção, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os candidatos classificados mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados. Os candidatos indeferidos também serão informados. Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo estudante ao fazer a inscrição.
- 6.3. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o estudante tenha se inscrito.
- 6.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação.
- 6.5. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo candidato da lista de



classificação. Este(a) candidato(a) receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A chamada dos candidatos da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.

- 6.6. A UNICAMP fará a nomeação do(a) estudante aprovado(a) e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino, que enviará à DERI as instruções seguintes. A DERI entrará então em contato com o(a) estudante para os próximos passos.
- 6.7. Se aprovado(a) pela universidade de destino, o(a) estudante receberá a “Carta de Aceitação”, que será utilizada para obter o visto de estudante.
- 6.8. A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação do(a) candidato à universidade de destino **NÃO** garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. **Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.**

## 7. Emissão do Termo de Outorga e Pagamento para estudantes contemplados(as) com auxílios financeiros vinculados a este edital

- 7.1. O(A) estudante contemplado(a) receberá um e-mail da DERI para que envie as informações necessárias para lavratura do Termo de Outorga.
  - 7.1.1. O Termo de Outorga (para fins de pagamento dos auxílios financeiros previstos no subitem 2.4 deste edital) será emitido pela DERI e poderá ser utilizado para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.
  - 7.1.2. Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à UNICAMP, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese a UNICAMP fará o ressarcimento de despesas ao outorgado.
- 7.2. Caso haja auxílio financeiro previsto no subitem 2.4, o pagamento ao(à) estudante será feito pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual ele está matriculado por meio de recursos orçamentários da DERI.
- 7.3. O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento diretamente do setor de finanças de sua unidade.



**UNICAMP**



**DERI**

- 7.4. O setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento do auxílio financeiro previsto no subitem 2.4.
- 7.5. O pagamento do auxílio financeiro previsto no subitem 2.4 será realizado em até 30 dias antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

## **8. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)**

- 8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado ao setor de finanças da sua unidade de ensino, por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;

8.1.2. Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional.

## **9. Proteção de dados pessoais**

- 9.1. Todos os envolvidos no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 9.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

## **10. Disposições Finais**

- 10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não



poderá alegar desconhecimento.

- 10.2.** A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.3.** A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.
- 10.4.** As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos candidatos.
- 10.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.
- 10.6.** A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 10.7.** A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.
- 10.8.** Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.
- 10.9.** Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- 10.10.** É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
  - i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
  - ii. endereço residencial errado ou não atualizado.
- 10.11.** A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.
- 10.12.** É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este

procedimento.

- 10.13.** O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.
- 10.14.** Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à UNICAMP os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.
- 10.15.** Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o estudante expresse concordância plena.
- 10.16.** Consultas adicionais sobre este edital devem ser direcionadas para o email [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br)
- 10.17.** Dúvidas cujas respostas constem neste edital não serão respondidas.

## 11. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2023)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos - (subitem 5.1)	Estudante	De 08/04 até 21/04
Autorização da inscrição do(a) estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do SIGA (subitem 5.5)	Coordenação de curso	Até 22/04
Seleção dos(as) candidatos(as)	Classificação conforme descrito pelo edital (subitem 6.1)	SIGA	23/04
Informação aos(às) estudantes aprovados(as), classificados(as) e indeferidos(as)	Envio de email automático aos(às) estudantes (subitem 6.2)	SIGA	23/04
Confirmação de interesse dos(as) primeiros(as) aprovados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 6.2 e 6.4)	Estudante	De 24/04 a 25/04



UNICAMP



DERI

Nomeação dos(as) estudantes	Envio dos nomes e demais informações à universidade de destino (subitem 6.6)	DERI	26/04
Pagamento de auxílios financeiros	Transferência dos recursos da unidade de ensino para o(a) estudante (subitem 7.5)	Setor de finanças da unidade do(a) estudante	Estimativa de até 30 dias antes da viagem
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos no item 8	Estudante	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades